

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 006/2024
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE FISSURAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS).

Recife, 08 de agosto de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

Tendo em vista que, em **2/7/2024**, realizou-se a abertura do **ENVELOPE 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, contendo as propostas de preços das licitantes: **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; e **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, e foi lavrada a respectiva ATA com a divulgação do valor total da proposta. Feito isso, verificou-se os valores ofertados pelas licitantes:

| ORDEM | EMPRESAS | VALORES DAS PROPOSTAS (R\$) |
|-------|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1º | JATOBETON ENGENHARIA LTDA | 490.000,83 |
| 2º | ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA | 492.215,88 |

Considerando o disposto no subitem 5.4.2.1 do edital, que transcrevemos na íntegra: “A Comissão de Licitação, em sessão privada, poderá submeter as PROPOSTAS COMERCIAIS à análise da Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá parecer técnico circunstanciado sobre as exigências e demais condições estabelecidas neste edital.” Diante disso, em **2/7/2024**, tendo em vista a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação encaminhou, à Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), área técnica do Sesc/DR-PE, por meio de documento, as propostas classificadas para análise e parecer técnico.

Em **9/7/2024**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário diligenciar as empresas: **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; e **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, que transcrevemos abaixo:

Recife, 09 de julho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: DILIGÊNCIA A **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 006/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE FISSURAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO DO CENTRO DE**

PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS).

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

1) *A empresa deixou de apresentar as composições auxiliares de mão de obra, impossibilitando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos. Logo, solicitamos que a empresa apresente as composições auxiliares de mão de obra, bem como os encargos complementares das composições da planilha orçamentária apresentada.*

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANALISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a esta conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Atenciosamente,


Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAFSESC ADM.
REGIONAL

“Recife, 09 de julho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: DILIGÊNCIA A **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 006/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE FISSURAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS).**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

1) *A empresa deixou de apresentar as composições auxiliares de mão de obra, impossibilitando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos. Logo, solicitamos que a empresa apresente as composições auxiliares de mão de obra, bem como os encargos complementares das composições da planilha orçamentária apresentada.*

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a está conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**.

Atenciosamente,


Alaiana de Almeida Santos

ENGENHEIRA CIVIL

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAFSESC ADM.
REGIONAL”

Ato contínuo, as solicitações foram encaminhadas, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 11/7/2024**. Em tempo hábil, a Comissão de Licitação recebeu e-mails das licitantes: **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; e **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, respectivamente, contendo respostas às diligências, formuladas pela área técnica, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **15/7/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail, encaminhado pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), com anexo contendo parecer técnico final conclusivo sobre as propostas de preços das licitantes: **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; e **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, cujo texto transcrevemos:

Recife, 15 de julho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Parecer final da análise das propostas de preços, no que se refere às planilhas (quantitativas de serviços, cronograma físico-financeiro, resumo orçamentário, composição de preços unitários, composição de BDI e composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas) dos licitantes: **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** e **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, participantes da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 006/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE FISSURAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS)**.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pelas licitantes **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** e **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, tendo como base o edital a que se refere à concorrência em tela, o qual é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº. 1.593 de 02/05/2024.

Foram analisados as descrições, os quantitativos e valores unitários dos serviços licitados, bem como os encargos sociais e encargos complementares. As licitantes apresentaram propostas compatíveis com os serviços descritos no termo de referência, estando em consonância com o item 3 do edital, que trata da Proposta Comercial, onde, após diligência realizada junto as licitantes, foram verificados que os salários dos profissionais estavam compatíveis com a Convenção Trabalhista da Construção Civil 2023/2024, conforme análise dos documentos apresentados.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 006/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que as empresas licitantes **JATOBETON ENGENHARIA LTDA e ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA** cumpriram com todos os requisitos avaliados, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**

Resultado:

JATOBETON ENGENHARIA LTDA – **CLASSIFICADA.**

ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA – **CLASSIFICADA.**

| CLASSIF. | CONCORRENTES | VALORES |
|----------|---------------------------|----------------|
| 1º | JATOBETON ENGENHARIA LTDA | R\$ 490.000,83 |
| 2º | ROCHA ENGENHARIA | R\$ 492.215,88 |

Atenciosamente,


Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF
SESC ADM. REGIONAL

Consubstanciada no parecer da área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), a Comissão de Licitação, **É DE PARECER QUE ESTÃO:**

CLASSIFICADAS:

JATOBETON ENGENHARIA LTDA; e
ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Comissão de Licitação analisou as propostas de preços, das licitantes classificadas: **JATOBETON ENGENHARIA LTDA e ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, para fins de verificação da conformidade com o edital e seus anexos, tendo em vista o critério de julgamento, item 6 do edital, constatando que se encontram de acordo com as exigências estabelecidas em edital.

Passou-se então para o critério de julgamento, **MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço global, observadas as demais condições do edital e seus anexos, conforme subitem 6.1 do edital.**

- Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Teto Máximo, que corresponde a **R\$ 492.215,88** (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme subitem 6.4 do edital.

– Seriam considerados **INEXEQUÍVEIS** aqueles cujos valores fossem inferiores a 70% (setenta por cento) do preço estimado do objeto desta licitação, ou seja, R\$ 344.551,12 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme subitem 6.4.1 do edital.

Diante disso, a Comissão de Licitação declara que, as propostas classificadas **NÃO SÃO INEXEQUÍVEIS e NÃO APRESENTAM PREÇO GLOBAL EXCESSIVO.**

Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará, **em próprio “COMUNICADO”**, nos moldes do subitem 11.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente, conforme subitem 5.5.1 do edital.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

– O julgamento técnico das propostas comerciais será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes, conforme subitem 5.4.2.2 do edital.

– A comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>, nos moldes do subitem 11.1 do edital.

– Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declarado vencedor, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 7 do edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, conforme o subitem 11.11 do edital.

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta